



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei N.º 06 / 2005

**APROVADO**  
POR unanimidade  
EM 12 / 01 / 2005

1) Com. Justiça  
2) Com. Saúde  
3) Vereadores  
12/01/2005  
ER

Dispõe sobre a criação de empregos e institui o Programa de Agente Comunitário de Saúde – PACS e dá outras providências. ER

**João Antonio Salgado Ribeiro**, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado na Secretaria de Saúde e Promoção Social o "PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS", instituído pelo Ministério da Saúde e pela Comunidade Solidária.

Artigo 2º. Para aplicação do Programa criado no "caput" do artigo 1º, ficam criados 90 (noventa) empregos de Agente Comunitário e 03 (três) de Coordenador de Agente Comunitário de Saúde.

§1º. Os empregos criados serão de caráter temporário, pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, regidos pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal.

§2º. Os empregos previstos no "caput" do artigo 2º, terão remuneração de acordo com a verba do próprio Convênio do Programa – PACS, e, em contrapartida de dotações próprias do orçamento vigente.

§3º. A remuneração para Agente Comunitário da Saúde será de R\$ 355,10 (ref. 15) e de Coordenador de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Agente Comunitário de Saúde R\$ 607,50 por mês para 40 (quarenta) horas semanais.

§4º. Para o preenchimento dos empregos, será feito processo seletivo pela Secretaria de Saúde e Promoção Social, e expirado o prazo a que se refere o parágrafo 1º serão contratados, imediatamente, os agentes comunitários de saúde aprovados em concurso público, previamente realizado.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.183 de 29 de junho de 2004.

Pindamonhangaba, 11 de janeiro de 2005.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

**PRO PATRIA SEMPER**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**MENSAGEM Nº 008 /2005**

**Dispõe sobre a criação de empregos e institui o Programa de Agente Comunitário de Saúde – PACS e dá outras providências.**

Exmo. Sr.  
Vereador Martin César  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Tem a presente Mensagem a finalidade de encaminhar a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei em anexo, **Dispõe sobre a criação de empregos e institui o Programa de Agente Comunitário de Saúde – PACS e dá outras providências.**

A atual Administração Municipal, tem como um de seus grandes objetivos a implantação definitiva do Programa da Saúde da Família – P.S.F., e, os Agentes Comunitários da Saúde – A.C.S. serão contratados através de concurso público.

Considerando que não foi possível a contratação daqueles agentes através de convênios ou contrato de gestão conforme autorizado pela Lei nº 4.183 de 29.06.2004, e, tendo em vista que a preparação para concurso público demora pelo menos 06 (seis) meses, há



PALACETE 10 DE JULHO

17:14 11/01/2005 09:10:07 CAMARA MUNICIPAL PINDAMONHANGABA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

necessidade de aprovação do presente projeto de lei para que o Município não deixe de receber repasses do Governo Federal.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 11 de janeiro de 2005.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

